

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Bilac Pinto)

Requer a revisão do despacho de distribuição do processo referente ao Projeto de Lei nº 624, de 2020, para a **inclusão** da Comissão de Educação (CE) no rol das comissões permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 624, de 2020, para a **inclusão** da Comissão de Educação (CE) no rol das comissões permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 624, de 2020, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, “*obriga as editoras de livros de direito a destinarem para a reciclagem livros desatualizados não comercializados*”, sob o argumento de que o livro jurídico possui um ciclo de vida curto devido às constantes mudanças legislativas e jurisprudenciais do país e que, por isso, seria preciso assegurar que esse significativo volume de papel impresso tenha um destino adequado e não seja simplesmente jogado fora em lixões ou aterros sanitários.

Nos termos regimentais, a proposição legislativa foi distribuída para à **Comissão de Cultura**, para análise do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Ocorre que a referida proposição trata de matéria eminentemente educacional, uma vez que discrimina que os livros técnicos de **apenas uma formação educacional de curso superior específica – direito-**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bilac Pinto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221533031300>



sejam obrigatoriamente descartados, sob argumento aparentemente simplista que pode vir a ser questionado por especialistas da área (por exemplo, sobre quando e como avaliar se um livro técnico se torna absolutamente desatualizado ou sem utilidade para estudantes e pesquisadores de uma determinada área e quais suas destinações possíveis). Assim, faz-se necessário que a Comissão de Educação também se pronuncie sobre a matéria.

Ante o exposto, solicitamos o encaminhamento do presente requerimento de redistribuição à Mesa, para que seja revisto o despacho inicial e incluída a Comissão de Educação (CE) no rol de órgãos competentes para pronunciamento quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 624, de 2020.

Sala da Comissão, em de junho de 2022.

Deputado Bilac Pinto

2022-5086



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bilac Pinto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221533031300>



* C D 2 2 1 5 3 3 0 3 1 3 0 0 *